

IV	SANTA FILOMENA	GM	9146032	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA	7	0	0	0	0	0	0
IV	TRINDADE	GM	2706709	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VENERI	10	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>					<b>1350</b>	<b>77</b>	<b>112</b>	<b>25</b>	<b>67</b>	<b>9</b>	<b>15</b>

\* DE - DISTRITO ESTADUAL

\* GM - GESTÃO DUPLA

#### RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5665 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

**Aprova a descaracterização da Unidade de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da V Regional de Saúde do Município de Brejão vinculado a Central de Regulação de Urgência – CRU – Caruaru, do Estado de Pernambuco.**

**O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE**, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. A Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

II. A Portaria GM/MS nº 1.473, de 18 de julho de 2013, que altera a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

III. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, ANEXO III, TÍTULO II, CAPÍTULOS I, II e III (páginas 95 a 101);

IV. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Título VIII, Capítulo II, Seção VI, consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

V. A Nota Técnica nº 23/2020-CGURG/DAHU/SAES/MS que trata de normas administrativas que modificam os critérios e fluxos para descaracterização e mudança de finalidade de veículos doados aos estados, municípios e Distrito Federal para uso no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, conforme parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 3, Anexo III, Livro II, Título II, Cap. I art. 39 a 54 e pela Portaria de Consolidação nº 6, Título VIII, Cap. II, art. 910 a 939.

VI. O Ofício nº 81 de 22 de julho de 2021 – SMS de Brejão – PE, solicitando descaracterização da ambulância do SAMU de Brejão de placa PGC 7712, CHASSI Nº 8AC906633CE064644 e Ano 2012;

VII. A Resolução CIR/V Região de Saúde nº 27 de 18 de novembro de 2021 que aprova a descaracterização da ambulância do SAMU 192 do município de Brejão.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Aprovar a descaracterização da Unidade de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da V Regional de Saúde do Município de Brejão vinculado a Central de Regulação de Urgência - CRU Caruaru, do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 04 de fevereiro de 2022.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

#### RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5666 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

**Aprovar Dispõe sobre a migração dos medicamentos para hepatites virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Pernambuco.**

**O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE**, no uso de suas atribuições legais e considerando,

A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 5, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo X – Do programa Nacional para Prevenção e Controle das Hepatites Virais; Anexo XXXIV – Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais;

A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título V – Do Custeio da Assistência Farmacêutica; A Portaria GM/MS Nº 1.537 de 12 de Junho de 2020, que altera a Portaria Consolidada Nº 5 de 28/09/2017, para dispor sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais e a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de Setembro de 2017, para incluir os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente da Assistência Farmacêutica;

A Nota Técnica CGAHV/DCCI/SVS/MS Nº 319 de 01 de Outubro de 2020, que trata de normativas referentes ao processo de transferência entre componentes da assistência farmacêutica e ao novo modelo de acesso aos medicamentos de hepatites virais;

A Portaria MS/SAS Nº 1.126, de 22 de Junho de 2017, que trata do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite B e Coinfecções (HBV) no âmbito do SUS;

A Portaria SCTIE/MS Nº 84/2018 de 20 de Dezembro de 2018, que trata do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite C e Coinfecções (HCV) no âmbito do SUS;

A Nota Informativa COVIG/CGVP/DIAHV/SVS/MS Nº 13/2019, retificada em 31 de Outubro de 2019, contendo atualização da Nota Informativa nº 13/2019, que dispõe acerca dos medicamentos disponibilizados para o tratamento da Hepatite C no SUS, considerando o critério de custo-minimização;

A migração dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais, do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) apresentar vantagens relacionadas à melhoria do acesso aos medicamentos, com a redução de etapas e tempo entre a prescrição médica e o recebimento dos medicamentos pelos pacientes;

O Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) - Hepatites Virais (HV) ser um sistema de informação que qualifica a dispensação dos antivirais com base na sua parametrização segundo os critérios dos PCDT das Hepatites B e C e as respectivas coinfeções, tornando-se um potente elemento na organização da migração entre componentes;

O desenvolvimento específico do SICLOM-HV prevê o adequado gerenciamento logístico de medicamentos, de forma a permitir que a gestão dos entes federativos disponham de informações atualizadas sobre o número de usuários tratados e em tratamento para as Hepatites Virais, os esquemas utilizados, o consumo de cada antiviral e os estoques disponíveis em cada ponto da cadeia logística de distribuição;

A orientação, sugestão e a ampla experiência do Ministério da Saúde com o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM), no gerenciamento de medicamentos antivirais para tratamento de pessoas vivendo com HIV/AIDS; e a possibilidade de utilização do mesmo sistema no novo modelo de acesso aos medicamentos para tratamento das Hepatites Virias.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Aprovar a migração dos medicamentos para o tratamento das hepatites virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** - Definir o SICLOM-HV, como software de gestão clínica e logística relacionada à Assistência Farmacêutica em todas as unidades com dispensação de medicamentos, que compõem ou passarão a compor a rede de farmácias de dispensação de medicamentos para tratamento das hepatites virais no Estado de Pernambuco.

**Parágrafo Único:** A logística, o controle de estoque, o cadastro de pacientes, a programação e a dispensação dos medicamentos de que trata o Artigo 2º e que são utilizados no tratamento das Hepatites Virais e Coinfecções serão gerenciados pelo Sistema de Controle Logístico de Medicamentos - SICLOM.

**Art. 3º** - Definir que a Assistência Farmacêutica prestada aos pacientes portadores de Hepatites Virais e Coinfecções deverá ser realizada em Unidades Hospitalares que dispõem de Unidades Dispensadoras de Medicamentos/SAE (UDMs/SAE) na I ª Regional de Saúde; e

nas Unidades das Farmácias de Pernambuco do Componente Especializado nas demais Regionais de Saúde, exceto nas VIIIª e XIª Regionais onde serão realizadas nas Unidades Dispensadoras de Medicamentos/SAE. Assim estas unidades passarão a compor a rede de cuidados e dispensação para as Hepatites Virais, no Estado de Pernambuco.

**§1º** - As Unidades Dispensadoras devem se cadastrar junto ao Ministério da Saúde como Unidades Dispensadoras de Medicamentos para Hepatites Virais para utilização do SICLOM aba Hepatites.

**§2º** - Os demais Municípios que sinalizarem interesse em compor a rede de cuidados às Hepatites Virais, poderão solicitar inclusão, a qualquer tempo, desde que disponha de Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM).

**Art. 4º** - A Assistência Farmacêutica da SES-PE realizará a distribuição dos medicamentos para o tratamento das Hepatites Virais, seguindo o fluxo já definido no CESAF.

**Art. 5º** - As etapas de implantação da migração de Componente seguirão as sequências apresentadas no anexo desta Resolução.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 04 de fevereiro de 2022.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

**ANEXO I**

#### UNIDADES DISPENSADORAS DE MEDICAMENTOS PARA HEPATITES VIRAIS

##### UNIDADES HOSPITALARES

**HOSPITAL BARÃO DE LUCENA** - Av. Caxangá, 3860 - Iputinga, Recife - PE, 50731-000  
**HOSPITAL GETÚLIO VARGAS** - Av. Gen. San Martin, s/n - Cordeiro, Recife - PE, 50630-060  
**HOSPITAL GERAL OTÁVIO DE FREITAS** - R. Abrígio Guimarães, s/n - Tejipio, Recife - PE, 50920-460  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ** - R. Arnóbio Marquês - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-130  
**HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO** - Av. Conselheiro Rosa e Silva, s/n - Espinheiro, Recife - PE, 52020-020  
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS** - Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50670-901  
**INSTITUTO DO FIGADO DE PERNAMBUCO** - R. Arnóbio Marquês, 282 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-130  
**POLICLÍNICA GOUVEIA DE BARROS** - Largo da Santa Cruz, s/n - Boa Vista, Recife - PE, 50060-230

##### FARMÁCIAS DE PERNAMBUCO

**FARMÁCIA DE PERNAMBUCO – UNIDADE SERTÃO DO PAJEÚ** (Av. Júlio Câmara, 625, Centro – Afogados da Ingazeira/ PE - CEP: 56800-000);  
**FARMÁCIA DE PERNAMBUCO – UNIDADE SERTÃO DO MOXOTÓ** (Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 165, Centro – Arcoverde/PE - CEP: 56506-020);  
**FARMÁCIA DE PERNAMBUCO – UNIDADE AGRESTE** (Rua Padre Félix Barreto, 20, Centro – Caruaru/PE - CEP: 55012-370);  
**FARMÁCIA DE PERNAMBUCO – UNIDADE AGRESTE MERIDIONAL** (Praça Jaime Pinheiro S/N, Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP: 55296-195);  
**FARMÁCIA DE PERNAMBUCO – UNIDADE AGRESTE SETENTRIONAL** (Rua Padre Adalto Nicolau Pimentel, 224, José Fernandes Salsa – Limoeiro/PE - CEP: 55700-000);  
**FARMÁCIA DE PERNAMBUCO – UNIDADE SERTÃO DO ARARIPE** (Rua Hildebrando Coelho, S/N, Centro – Ouricuri/PE - CEP: 56.200-000);  
**FARMÁCIA DE PERNAMBUCO – UNIDADE SERTÃO CENTRAL** (BR 232 KM 520- Cohab- Salgueiro/PE - CEP: 56000-000)

##### UNIDADES DISPENSADORAS DE MEDICAMENTOS (UDMs) – SAE MUNICÍPIOS

**SAE PETROLINA** - Av. Fernando Goes, 537, Centro  
**SAE SERRA TALHADA** - Rua Antônio Tomé de Souza, 318, São Cristovão

#### RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5667 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

**Define ad referendum novos Tetos Municipais da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, do Estado de Pernambuco - referente à terceira parcela do ano de 2022**

**O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL - CIB/PE**, no uso de suas atribuições legais e considerando,

A Portaria nº 3257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

O disposto na Portaria GM/MS Nº 204/2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

A Nota Técnica nº2, da GEPPI/SREG/DGGRS/SEGEP/SES - PE, de 03 de janeiro de 2022.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Aprovar ad referendum os novos tetos municipais expressos na Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, do Estado de Pernambuco, referente à terceira parcela do ano de 2022, conforme Protocolo SISMAC: Nº 22603327202.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 04 de fevereiro de 2022.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

**PORTARIA Nº 047 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,e tendo em vista o disposto do Decreto nº 50.047, publicado no D.O.E. de 07/01/2021.

**RESOLVE:**

**I - Incluir na Portaria SES nº 204 publicada no D.O.E. de 16/04/2021, referente à Relação Nominal dos Contratos Temporários de Pessoal**, os nomes abaixo discriminados:

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

NOME	ADMISSÃO	CARGO
KARLA REGINA DAVID BARBOSA	08/01/2022	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA
ANA CRISTINA BRASILEIRO DA SILVA	02/02/2022	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA

**FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 048 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,

**RESOLVE:**

**I - Extinguir, os contratos por tempo determinado da servidora abaixo relacionada**, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II , da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.